



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 805, DE 19 DE AGOSTO DE 1.981.

Autoriza a celebração de convênio com CONESP.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 1.981, conforme autógrafo nº 014/81:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, S.P., autorizada a celebrar convênio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a construção de uma escola rural a ser construída na FAZENDA BELA VISTA, TAB 273, Km 3, neste Município de Tabapuã.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 108 (cento e oito) salários referências.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de agosto de 1.981.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


MARIA A.C. ANTONIETTI
Secretária - Substituta